



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO 092/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023**  
**EEB82381214DD73DB6A2D3A0CECB7107C1AB3BE2**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **THAYTEC INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.375.582/0001-29, com sede na Rua Mylla, nº 314, Bairro Pioneiros Catarinenses, na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.805-500, representada pelo seu representante legal THAINA YARA CARDOSO GASPARINI PEREIRA, brasileira, portador do CPF nº 1\*2.\*\*\*.7\*9-3\*, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**2. OBJETO**

2.1 - Trata-se da **AQUISIÇÃO DE KIT COM BOLSA FORRADA E PRATOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS IDOSOS, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, conforme ANEXO I e as especificações no orçamento da empresa e solicitação da Administração.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - Justifica-se a presente contratação considerando a necessidade apresentada em brindar aos idosos do Município com uma recordação em comemoração ao seu dia, bem como, pelas razões apresentadas pela secretaria requisitante, quais sejam:

- a) As comemorações ao mês dos idosos;
- b) O disposto no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além de não atentar contra o princípio da legalidade;
- c) Que foram realizadas pesquisas de preços em do ramo e que será adquirido os itens da que apresentou o menor valor;
- d) Que os kits atenderão a todos os idosos do município.

**4. ENQUADRAMENTO LEGAL**

4.1 O presente processo de dispensa de licitação encontra-se fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, "*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)*" consolidada, com documentação apensa aos autos deste processo, fatos estes então ora enumerados e justificados que caracterizam claramente a contratação.

**5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão oriundos do orçamento disponibilizado ao Fundo Municipal do Idoso.

Dotação: 39 - 33.90.32.99.00.00

Fonte: 2.501.000.000

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado. **O valor total da proposta é de R\$ 10.475,00** (dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais). Onde a empresa apresentou o menor valor dos orçamentos.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 A escolha da empresa, se dá, considerando que a mesma apresentou o menor valor orçado, bem como comprovou possuir as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias para sua habilitação.

## 8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.2 Executar a prestação de serviço em conformidade estabelecida no Edital em referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.3 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação de serviço;

8.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

8.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

8.6 Apresentar todos os documentos para o Processo licitatório:

- a)** Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- c)** Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e)** Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g)** Falência e concordata e recuperação Judicial.
- h)** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- i)** CPF e ID do responsável pela assinatura do contrato.
- j)** Contrato social / Ata da Posse / Estatuto / documento MEI

## 9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo estabelecido para o início da prestação dos serviços e a partir da assinatura do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

até 31 de dezembro de 2023.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Da Forma de Pagamento

10.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 40 (quarenta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

10.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

10.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

10.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A formalização da contratação dos produtos, objeto desta dispensa de licitação, fica vinculada a emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, não necessitando da emissão de contrato administrativo, devido a entrega imediata e total do produto, conforme previsto no art. 62,

*Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.*

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Realizar a entrega dos objetos contratados (conforme ANEXO I), dentro do prazo e observando os critérios de qualidade estabelecidos pela Administração do Município;

12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente Edital e cancelamento do mesmo;

**12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;**

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Edital, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Edital;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

11.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [compras@galvao.sc.gov.br](mailto:compras@galvao.sc.gov.br)

11.1.7 **Manter em toda a vigência do contrato os documentos de habilitação atualizados.**

**11.1.8 O prazo estabelecido para a entrega dos itens contratados é até o dia 13 de outubro de 2023.** Não serão toleráveis atrasos. Sendo que a empresa poderá sofrer as penalidades no item 15 do edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 - O Município ficará obrigado a:

12.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

12.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

12.1.3 A execução deste Edital será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante Sra. **Adrielle Jaine Bernardo, Coordenadora do CRAS**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## 13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.

13.2 A rescisão contratual poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

13.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

13.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**13.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

13.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

13.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

13.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

#### **14. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL**

14.1 Este edital poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

#### **15. PENALIDADES**

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1 – Advertência;

15.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

15.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

15.4 – Declaração de inidoneidade;

15.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

15.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

15.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

15.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

#### **16. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

16.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Galvão, 03 de outubro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ADRIELLE JAINE BERNARDO**  
Coordenadora do CRAS/FISCAL



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**ANEXO I**

Nº	Quantidade	Unid.	Código	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	250,000	UND	1301042 09	KIT DE BOLSA -- NYLON ESPECIAL, IMPRESSÃO EM 01 COR, BOLSA TODA FORRADA, REVESTIDA COM MATERIAL TÉRMICO, 1 BOLSO INTERNO COM ZIPER, CONTENDO 2 PRATOS EM MELAMINA, 28 DIAMETRO.	41,9000	10.475,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	10.475,00